



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 09 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFCE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada mediante a Portaria MEC nº 404, de 23/04/2009 (Republicada DOU 07/05/2009) considerando a Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 12.863, de 24/09/2013, considerando, ainda, a Resolução nº 01 de 20/02/2014 do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências – CPRSC e demais regulamentações expedidas quanto ao processo de Reconhecimento de Saberes e Competências, além da deliberação do colegiado, na 28ª reunião, realizada nesta data,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o Regulamento da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE.

Art. 2º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Art. 3º O processo de avaliação para a concessão do RSC será conduzido pela Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD).

Art. 4º O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento do formulário disponível no Anexo I desta resolução e, posteriormente, providenciar o protocolo no seu *campus* de lotação.

Art. 5º Deverá acompanhar o formulário de solicitação do RSC o relatório descritivo elaborado pelo docente (Anexo II), bem como toda a documentação comprobatória referente às atividades nele mencionadas.

§1º Na ausência de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas, para o período anterior a 1º de março de 2003, será facultada a apresentação de memorial (Anexo III), que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

Art. 6º O relatório descritivo (Anexo II) deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

- a) Capa com a identificação do docente (nome completo, CPF e SIAPE), identificação da IFE e data;
- b) Sumário;
- c) Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- d) Descrição da atuação docente;
- e) Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- f) Descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
- g) Indicação e descrição de atividades de administração;
- h) Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovações em concursos;
- i) Cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas em cartório ou pelo setor responsável pela Gestão de Pessoas do IFCE, e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 5º;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

j) Formulário de pontuação (Anexos IV e V), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente.

Parágrafo único. O relatório servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam comprovadas documentalmente.

CAPITULO II
DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 7º Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos no Anexo II desta resolução são considerados documentos válidos:

- I. os emitidos por meio do SIAPENET;
- II. portarias publicadas nos boletins de serviço da instituição;
- III. carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho ou averbação;
- IV. diplomas ou certificados registrados na instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V. ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- VI. documentos emitidos com certificação digital;
- VII. certificados de eventos, seminários, congressos, cursos ou programas;
- VIII. anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.
- IX. portaria ou declaração emitida por setor de Gestão de Pessoas e/ou pedagógica quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente, vestibulares e exames de seleção;
- X. declarações emitidas por pessoa jurídica;
- XI. apresentação de obras e artigos publicados, incluindo teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido, devendo apresentar parte da publicação que comprove a existência da mesma;
- XII. registro fotográfico, audiovisual ou escrito de apresentação artística



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

XIII. memorial atestado verdadeiro pelo docente no caso previsto pelo Parágrafo 1º do Art. 5º;

CAPÍTULO III
DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

Art. 8º O candidato deverá protocolar e apresentar, no seu *campus* de lotação, o relatório descritivo, bem como a documentação comprobatória, para o setor de gestão de pessoas, ou setor equivalente, ou aquele designado pelo Diretor-Geral do *campus*.

Parágrafo 1º. O setor responsável, no *campus*, pela comprovação dos documentos terá um prazo máximo de 05 dias úteis, contado a partir do protocolo para encaminhar o pedido do candidato para a CPPD, com atestado de conformidade, caso não sejam encontradas divergências, ou devolvê-lo ao candidato para eventual regularização.

Parágrafo 2º. Após o recebimento dos pedidos a CPPD comporá blocos com no máximo 30 pedidos para instalar a Comissão Especial. Caso não atinja esta quantidade de solicitações, o tempo máximo para instalação da comissão não poderá ser superior a quatro (04) meses.

Art. 9º O processo de avaliação da concessão do RSC, após a verificação de autenticidade (caso haja necessidade, em documentos que não sejam da rotina da instituição, como atos e portarias) pelo setor responsável de gestão de pessoas do *campus* de lotação do candidato, será conduzido por Comissão Especial composta, obedecidos aos seguintes procedimentos:

- por quatro membros sendo dois membros externos e dois membros internos, todos servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- os membros internos e externos da Comissão Especial deverão ser sorteados pela CPPD, a partir do Banco de Avaliadores, constituído por um cadastro nacional e único de avaliadores, servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Art. 10 Cabe à Comissão Especial:

1. analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do Instituto Federal de lotação do interessado;
2. calcular a pontuação obtida pelo docente;
3. emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;
4. encaminhar o processo, com seu parecer conclusivo, para a CPPD da Instituição de lotação do docente.

Parágrafo único. O prazo da Comissão Especial para análise e emissão de parecer sobre os processos a ela enviados pela CPPD é de no máximo 30 (trinta) dias úteis.

Art. 11 Após o recebimento do processo, caberá à CPPD providenciar a ciência do resultado ao interessado e o encaminhamento para prosseguimento dos trâmites administrativos.

§1º Caso a concessão do RSC seja deferida, cabe ao Reitor homologá-la, por ato administrativo em no máximo 10 (dez) dias úteis, e encaminhá-la para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

§2º Caso a concessão do RSC seja indeferida, o docente poderá interpor recurso, devidamente instruído com razões de fato e de direito, encaminhado à CPPD, em até 05 (cinco) dias úteis após ciência do resultado do processo, que providenciará o envio do recurso à Comissão Especial, para análise por membros integrantes diversos daqueles que procederam à análise inicial.

§3º Caso prevaleça o indeferimento, novo recurso poderá ser interposto pelo interessado para avaliação final do CPRSC, em até 15 (quinze) dias úteis após ciência do resultado do processo.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Art. 12 Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e valores máximos a atingir, são os descritos no Anexo IV e V deste Regulamento. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

I. O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;

II. Para cada diretriz, é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderão ser associados a um peso entre 1 (um) e 3 (três) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) pontos, conforme Anexo V;

III. A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;

IV. Para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;

V. A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério.

Art. 13 No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar um único nível onde a atividade ou ocorrência será utilizada.

Parágrafo Único. Excetua-se do previsto no *caput* deste artigo o cômputo de pontuação da mesma atividade ou ocorrência em dois ou mais níveis do RSC quando a sua mensuração ocorrer mediante tempo de realização, ficando vedada a utilização de período concomitante.

Art. 14 Para que o processo de solicitação do RSC seja aprovado o docente deverá:

I. obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total máximo do nível pretendido, podendo pontuar esse quantitativo em qualquer um dos níveis, e não apenas no que fará juz;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

II. contemplar obrigatoriamente o nível pretendido com o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação mínima necessária.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo.

Art. 16 Visando a organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos, por ordem de entrada no protocolo, compondo blocos com no máximo 30 pedidos. Caso não atinja esta quantidade de solicitações, o tempo máximo não poderá ser superior a quatro (04) meses.

Art. 17 A análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior priorizará os docentes com maior tempo de serviço na instituição de lotação do docente.

Art. 18 Caberá ao setor responsável pela área de Gestão de Pessoas do Instituto indicar o local de arquivamento dos processos, cabendo, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

Art. 19 Caberá à CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes, análise que deverá ocorrer antes do encaminhamento à Comissão Especial.

Art. 20 Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Ceará e, após, encaminhadas para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua aplicação efetiva.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Presidente do Conselho Superior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RSC

À

CCPD do IFCE – *campus* _____.

NESTA

Eu, _____, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº _____, portador do título de _____ (graduação, especialização ou mestre em _____), vem respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC I, II ou III), para fins de percepção da Retribuição por Titulação (RT) correspondente ao _____ (especialista, mestrado ou doutorado).

A fim de proporcionar os elementos necessários para fundamentar o atendimento da demanda, segue, em anexo, _____ (relatório ou memorial) em que são descritas as principais atividades acadêmicas e de gestão exercidas.

Requer, ainda, nos termos da lei, que seja determinado o pagamento dos valores retroativos à 1º de março de 2013.

Termos em que pede, confia e espera deferimento.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome do requerente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO II
RELATÓRIO DESCRITIVO

Nome do Servidor:		
SIAPE:		Lotação:
CPF:		Telefone:
Nível de RSC pretendido		Email:
☐ RSC I	☐ RSC II	☐ RSC III
Data de ingresso no IFCE:		
Nº de documentos de comprovação:		

1. Sumário;
2. Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
3. Descrição da atuação docente;
4. Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
5. Indicação e descrição de atividades de administração;
6. Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovação em concursos;
7. Documentos Anexos (listar documentos em anexo).

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura do servidor

(rubricar todas as folhas do relatório descritivo)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO

Nome do Servidor:		
SIAPE:		Lotação:
CPF:		Telefone:
Nível de RSC pretendido:		Email:
☐ RSC I	☐ RSC II	☐ RSC III
Data de ingresso no IFCE:		

1. Descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual anterior a 1º de março de 2003 que não tem documentação comprobatória

Estou ciente de que, se for falsa a presente declaração, responderei civil, penal (art. 229, do Código Penal) e administrativamente, conforme legislação aplicável.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de ____ de 201__

Assinatura do servidor

(rubricar todas as folhas do memorial descritivo)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máximas de unidades	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC						
1	Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente).	0,17	mês	120		
2	Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional).	0,17	mês	240		
3	Exercício de Magistério (Educação Infantil, Básica e Superior).	0,17	mês	240		
4	Gestão Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e coordenação em Empresas ou Entidades).	0,17	mês	120		

IFCE
REITORIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal.	0,1	mês	240	
6	Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino.	0,17	mês	120	
7	Atividade em Organizações Sociais e Assistenciais reconhecidas como de utilidade pública ou organização da sociedade civil de interesse público.	0,17	mês	120	
8	Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades.	0,17	mês	240	
9	Atuação como conferencista ou palestrante.	0,4	evento	50	
10	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares.	0,17	evento	120	
11	Avaliação de projetos, protótipos e invenções.	1	evento	20	
12	Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais.	0,17	mês	120	

RECEBUE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

13	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso.	1	material	20		
14	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	0,5	material	40		
15	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.	1	atividade concluída	200		
16	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	5	atividade concluída	4		
17	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais.	5	prêmio	4		

REITORIA
IFCE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

18	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais.	2	evento	10	TOTAL NO ITEM I
II - Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional					
19	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, <i>workshop</i> , congresso ou similares.	0,4	evento	25	
20	Cursos de aperfeiçoamento com no mínimo 120 horas (em certificado individual ou soma de até 5 certificados).	10	curso concluído	1	
21	Curso de Graduação.	10	curso concluído	1	
TOTAL NO ITEM II					
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação					
22	Programas e/ou cursos de formação inicial e continuada, qualificação e/ou capacitação.	0,08	mês	300	
23	Proeja FIC	0,08	mês	300	
24	PRONATEC	0,08	mês	300	
25	Pró-Técnico	0,08	mês	300	
26	Supletivo	0,08	mês	300	

REITORIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

27	Ensino médio	0,17	mês	300	
28	Técnico (integrado ou subsequente)	0,17	mês	300	
29	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)	0,20	mês	200	
30	Pós Graduação <i>lato sensu</i>	0,25	mês	150	
31	Pós Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	0,25	mês	150	
				TOTAL NO ITEM III	
IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC					
	Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição).				
32		0,2	mês	50	
	Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição).				
33		0,10	mês	100	
	Participação como TITULAR em conselhos de classe e profissionais.				
34		0,1	mês	96	
	Participação como SUPLENTE em conselhos de classe e profissionais.				
35		0,05	mês	192	

REITORIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

CONSELHO SUPERIOR

	Membro da gestão sindical (presidente, coordenador, diretor e conselheiro).	0,20	mês	50		
36	Participação em Comissão de processo administrativo disciplinar, Sindicância e ético.	0,5	processo	20		
37	Trabalho Desenvolvido no âmbito do MEC (Cessão).	0,20	mês	50		
38	Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e Núcleos Docentes Estruturantes (NDE).	0,15	mês	70		
39					TOTAL NO ITEM IV	
V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação						
40	Produção de livros didáticos, paradidáticos.	6	livro	2		
41	Produção de manuais técnicos, apostilas e roteiros técnicos.	1	material	10		
42	Produção de peças ou roteiros culturais e esportivas e outros instrumentos didáticos.	0,25	material	40		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Projeto de implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, alas ou áreas para práticas esportivas.	2,0	projeto aprovado	20	TOTAL NO ITEM V
43				
VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC				
44 Cargo de Direção 1.	0,42	mês	48	
45 Cargo de Direção 2.	0,42	mês	48	
46 Cargo de Direção 3.	0,28	mês	72	
47 Cargo de Direção 4.	0,28	mês	72	
Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de <i>campus</i> .	0,21	mês	96	
48				TOTAL NO ITEM VI
VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos				
49 Elaboração de provas de exame de seleção, vestibular ou concursos.	2	concurso/processo seletivo	10	
50 Revisão de provas de exame de seleção, vestibular ou concursos.	1	concurso/processo seletivo	10	

REITORIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

CONSELHO SUPERIOR

51	Correção de provas de exame de seleção, vestibular ou concursos.	1	concurso/processo seletivo	10	
52	Banca de Concurso Público e/ou seleção de professor.	1	concurso/processo seletivo	10	
53	Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes.	0,13	prova	80	
54	Banca de avaliação de TCC de Cursos Técnicos e de Graduação.	0,13	banca	80	
55	Banca de avaliação de TCC ou Monografia de Curso de Especialização ou Dissertação de Mestrado.	0,25	banca	40	
56	Bancas para avaliação de trabalhos relevantes.	0,20	banca	50	
57	Membro de comissão responsável por processo seletivo, vestibular ou concurso.	1,0	processo de seleção	10	
				TOTAL NO ITEM VII	
VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.					
58	Curso adicional de graduação.	10	curso	1	
				TOTAL NO ITEM VIII	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade e Máxima de itens	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida
I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação						
1	Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos.	0,35	orientação concluída	60		
2	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação.	0,50	orientação concluída	40		
3	Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização.	0,5	orientação concluída	40		
4	Orientação de bolsistas de monitoria.	0,33	orientação concluída	60		
5	Orientação de bolsistas de pesquisa.	0,33	orientação concluída	60		
6	Orientação bolsistas de extensão.	0,33	orientação concluída	60		
7	Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não.	0,20	mês	100		

IFCE
REITORIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

8	Orientação e acompanhamento de estudantes em atividades de ensino (visitas técnicas, viagens de estudo e outras).	0,15	evento	140	TOTAL NO ITEM I
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual					
9	Propriedade intelectual (patente, registro).	10	patente ou registro	1	
10	Produto ou processo não patenteados, protótipo, <i>software</i> não registrado e similares.	2	desenvolvimento concluído	5	
				TOTAL NO ITEM II	
III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais					
11	Participação em comissões, grupos de trabalho, ministrante de oficina, estabelecidos institucionalmente.	0,25	mês	40	
12	Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas.	0,25	mês	40	
13	Participação em grupos de pesquisa ou atividades correlatas.	0,25	mês	40	
14	Participação em grupos de incubadoras de empresas júnior.	0,25	mês	40	
				TOTAL NO ITEM III	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação					
15	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição.	5	projeto	4	
16	Participação como executor de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição.	5	projeto	4	
17	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição.	2,5	projeto	8	
18	Coordenação ou execução dos projetos educativos de produção.	0,25	mês	40	
19	Orientação e supervisão ao corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos, de saúde e de assistência social.	0,1	mês	240	
20	Participação, como membro dos órgãos deliberativos do Instituto, bem como em comissões instituídas pelo Ministério de Educação.	0,1	mês	96	
21	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação.	0,17	mês	240	

REITORIA

IFCE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

					TOTAL NO ITEM IV
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância					
22	Coordenação de Projetos em parceria com outras instituições.	5	projeto	4	
23	Participação em Projetos em parceria com outras instituições.	5	projeto	4	
24	Participação com cursos extracurriculares ministrados.	2	evento	5	
25	Participação com mini curso ministrado.	1	evento	10	
26	Participação com palestra ministrada.	0,5	evento	20	
				TOTAL NO ITEM V	
VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais					
27	Participação na organização de congresso, simpósio e conferência.	1	evento	20	
28	Participação na organização de <i>workshop</i> , seminário, mostra.	1	evento	20	
29	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos.	1	evento	20	
30	Participação na organização de palestra.	0,25	evento	80	

REITORIA
IFCE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

31	Participação em feiras, exposições e eventos técnicos.	0,25	evento	80	
				TOTAL NO ITEM VI	
VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional					
32	Curso de aperfeiçoamento.	10	curso	1	
33	Curso de especialização.	10	curso	1	
				TOTAL NO ITEM VII	

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade e Máximas de itens	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida
I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias						
1	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento.	10	contrato ou licenciamento	1		
2	Desenvolvimento e/ou produção de pesquisa técnica.	2	pesquisa	5		





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

					TOTAL NO ITEM I
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica					
3	Coordenação de elaboração de Projetos Pedagógicos de novos Cursos.	2,5	PPC	4	
4	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Pós-graduação.	2,5	PPC	4	
5	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Graduação.	2,5	PPC	5	
6	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso Técnicos.	2,5	PPC	5	
7	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso FIC.	1,0	PPC	20	
8	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Pós-graduação.	1,25	PPC	8	
9	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Graduação.	1,25	PPC	10	
10	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso Técnicos.	1,25	PPC	10	

IFCE
REITORIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

11	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso FIC.	0,5	PPC	40		
12	Orientação e supervisão ao corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos, de saúde e de assistência social.	0,1	mês	240		
13	Participação, como membro dos órgãos deliberativos do Instituto, bem como em comissões instituídas pelo Ministério de Educação.	0,1	mês	96		
14	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação.	0,17	mês	240		
				TOTAL NO ITEM II		
III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos						
15	Contemplado em edital de pesquisa de agência de fomento que vise ao desenvolvimento de áreas importantes para a região.	5	projeto	4		
16	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão na própria instituição.	5	projeto	4		
17	Aprovação de projetos para concessão de bolsas de	2	projeto	10		

FCE
PEITORIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

	Iniciação científica e/ou tecnológica.						
18	Participação de núcleo de inovação tecnológica.	0,42	mês	48			
19	Participação de programas, projetos e cursos de extensão.	0,21	mês	96			
20	Participação ou orientação de incubadoras de empresas.	0,21	mês	96			
				TOTAL NO ITEM III			
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições							
21	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições.	5	projeto	2			
22	Coordenação de projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições.	5	projeto	2			
23	Coordenação ou participação em equipe visando à implantação de unidades de ensino.	4	projeto	3			
24	Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições.	2,5	projeto	4			
25	Liderança de grupo de pesquisa.	0,1	mês	96			
				TOTAL NO ITEM IV			
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional							
26	Trabalhos técnicos e consultorias internacionais.	5	atividade concluída	5			

IFCE
REITORIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

CONSELHO SUPERIOR

27	Trabalhos técnicos e consultorias nacionais.	5	atividade realizada	2	
28	Trabalhos técnicos e consultorias regionais.	2,5	atividade realizada	4	
				TOTAL NO ITEM V	
VI - Outras pós-graduações <i>stricto sensu</i>, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional					
29	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	10	curso	1	
				TOTAL NO ITEM VI	
VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação					
30	Prêmios e comendas por atividades científicas, de ensino, extensão, artísticas, esportivas e culturais e sociais.	6	prêmio	5	
31	Publicação de livro especializado.	6	livro	5	
32	Publicação de capítulo de livro especializado.	3	capítulo/livro	10	
33	Participação na elaboração de manuais técnicos.	3	manual	10	
34	Tradutor de livro especializado.	3	livro	10	
35	Revisor técnico de livro especializado.	3	livro	10	
36	Publicação de artigo em revista indexada.	6	artigo	5	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

37	Publicação de artigo em revista não indexada.	3	artigo	10		
38	Publicação de relatório de pesquisa interno.	3	relatório	10		
39	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional.	8	trabalho	4		
40	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional.	4	trabalho	8		
41	Contemplado com projeto em edital de pesquisa de agências de fomento.	6	edital	5		
42	Contemplado com projeto em edital de pesquisa do IFCE.	3	edital	10		
43	Contemplado com projeto em edital de extensão de agências de fomento.	6	edital	5		
44	Contemplado com projeto em edital de extensão do IFCE.	3	edital	10		
45	Coordenação e/ou participação em ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares).	0,5	evento	80		
46	Participação como membro de projeto de extensão.	1,5	participação	20		
47	Ministrante de unidade curricular, disciplina de curso de extensão e/ou palestras.	1,5	disciplina/ palestra	20		

IFCE
REITORIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

48	Produção e/ou apresentação de programas técnicos de rádio e televisão.	0,42	mês	48		
49	Edição de mídias técnicas veiculadas em jornais, revistas e sites.	0,5	edição	10		
TOTAL NO ITEM VII						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO V
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO POR NÍVEIS

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I	Peso	Pontuação Máxima	Pontuação no item	Pontuação ponderada	Pontuação Final
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para.	1	10			
II - Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional.	1	10			
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação.	2	20			
IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.	1	10			
V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	1	10			
VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.	2	20			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.	1	10				
VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	1	10				
Subtotal	10	100	-	-	-	
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II	Peso	Pontuação Máxima	Pontuação no item	Pontuação ponderada	Pontuação Final	
I - Orientação do corpo docente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.	2	20				
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	1	10				
III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais.	1	10				
IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	2	20				
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.	2	20				
VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.	1	10				

31

JCE
REITORIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

CONSELHO SUPERIOR

VII - Outras pós-graduações <i>lato sensu</i> , na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	1	10				
Subtotal	10	100	-	-	Pontuação ponderada	Pontuação Final
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III	Peso	Pontuação Máxima	Pontuação no item			
I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias.	1	10				
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na.	1	10				
III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos.	2	20				
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.	1	10				
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional.	1	10				
VI - Outras pós-graduações <i>stricto sensu</i> , na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	1	10				

REITORIA

 IFCE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	3	30			
	Subtotal	10	100	-	-
	TOTAL		300	-	-

CIPE
REITORIA